

CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA

“O Executivo não está capacitado para acompanhar o nível de exigência das instâncias licenciadoras e fiscalizadoras.”

"Não tenho dúvida de que entre 40% e 60% dos recursos públicos liberados para os municípios são apropriados indevidamente ou são desviados de suas finalidades" (Delegado da Polícia Federal)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo.

A administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência,

O controle das despesas decorrentes dos contratos será feito pelo Tribunal de Contas, ficando os órgãos **responsáveis** pela **demonstração** da legalidade e regularidade da despesa e execução.

Os Tribunais de Contas poderão solicitar para exame cópia de edital de licitação, **obrigando-se os órgãos** à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes.

Assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade.

Obra de cemitério é suspensa

Prefeitura interrompe contrato depois das investigações da Polícia Federal

Prefeito defendeu a necessidade da construção, afirmando que as vagas nos outros dois cemitérios da cidade já teriam se esgotado





O que fazer?





2006 4 1

- Projetos inaptos
- Inobservância da legislação ambiental
- Irregularidades no procedimento licitatório
- Irregularidades na execução do contrato
- Gestão da execução contratual deficiente
- Irregularidades nas modificações do contrato
- Irregularidades na contratação direta
- Irregularidades na utilização da ata de registro de preços

- Direcionamento (especificação do objeto)
- Direcionamento (requisitos de habilitação)
- Atestados
- Pareceres jurídicos “suspeitos”
- Modificações do objeto
- Jogo de planilhas
- Medições falsas
- Execução de má qualidade
- Reequilíbrio econômico-financeiro
- Fiscalização deliberadamente omissa
- Sobrepreço e superfaturamento

“O Brasil precisa urgentemente de
uma tabela de preços para obras e
compras públicas”

- Súmula 177 - A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição ...
- Súmula 247 - É obrigatória a admissão de adjudicação por item e não por preço global...
- SÚMULA 48 - Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados...

- Adoção de providências imediatas
- Não prorrogação do contrato
- Revisão (repactuação) do contrato
- Retenção de valores
- Garantia adicional
- Tomada de contas especial
- Utilização restritiva da ata de registro de preços
- Proibição de adesões

A auditoria também identificou que houve um superdimensionamento na ordem de 392% no contrato.

No item 12.01 (limpeza geral e entrega da obra), cujo metro quadrado em valores atuais é de R\$ 0,96, foi cotado a R\$ 4,73 ocasionando uma diferença de quase 400%.

COMO FUNCIONA

“Modus operandi padrão” identificado pelo Ministério Público de Minas Gerais nos contratos de coleta e varrição de lixo

1

O gestor público lança, propositalmente, um edital convocatório contendo algum vício ou falha técnica



2

Identificado o problema, a licitação é suspensa pela Justiça



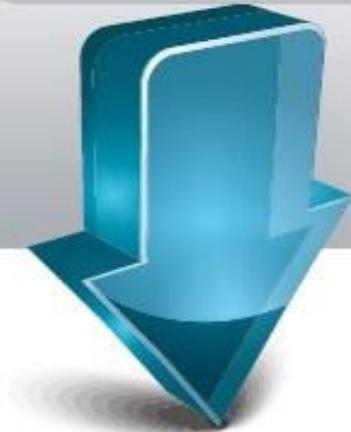
3

Como o serviço é considerado básico e não pode deixar de ser executado, o gestor declara a situação de urgência



4

Por fim, o gestor anuncia a contratação emergencial do serviço, dispensando a licitação



Contratos da Saúde têm rombo de R\$ 124 mi

Direcionamento de licitações

Cartelização nos serviços de lavanderia, limpeza e conservação hospitalar e alimentação

Superestimativa de quantitativos de equipamentos locados

Alto custo das locações quando comparadas à possibilidade de compra.

“O projetista se junta com a construtora para acertar o sobrepreço. O concreto é superestimado. O asfalto é superestimado. É brabo amigo. Todo mundo quer pegar dinheiro do Estado.”

WEDER DE OLIVEIRA

weder@tcu.gov.br